



EMENDA ADITIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 15/2023

Acrescente-se, nos termos do Art. 154, III, do Regimento Interno, o Art. 9º-A e os § 1º e § 2º do Projeto de Lei Ordinária do Executivo 21/2024:

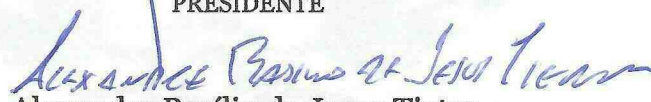
“Art. 9º-A As emendas individuais impositivas de execução obrigatória ficam estabelecidas, conforme constante do Anexo I – Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, nos termos do art. 201-A da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga do Norte -PE, e da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022”.

“§ 1º As emendas de parlamentares de execução obrigatória correrão por conta de dotações próprias com a anulação dos valores correspondentes constantes na Reserva de Contingência.”

“§ 2º Em atendimento ao disposto na legislação vigente, para viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, serão observados os seguintes procedimentos e prazos, conforme o Anexo II – Cronograma para Programação e Execução das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas.”

Taquaritinga do Norte, 26 de novembro de 2024.


Amilton Cícero da Silva
PRESIDENTE


Alexandre Basílio de Jesus Tietre
VICE-PRESIDENTE


José Eraldo Pereira dos Santos
1º SECRETÁRIO


João Eugênio Leandro Costa
2º SECRETÁRIO





**Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE**

Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco



Amilton Cícero da Silva
Amilton Cícero da Silva
PRESIDENTE

Alexandre Basílio de Jesus Tietre
Alexandre Basílio de Jesus Tietre
VICE-PRESIDENTE

José Eraldo Pereira dos Santos
José Eraldo Pereira dos Santos
1º SECRETÁRIO

João Eugênio Leandro Costa
João Eugênio Leandro Costa
2º SECRETÁRIO

Guilherme Henrique Mendes de Farias
Guilherme Henrique Mendes de Farias
VEREADOR

José Amauri Minerva Ferreira
José Amauri Minerva Ferreira
VEREADOR

Hélio Júnior Florêncio
Hélio Júnior Florêncio
VEREADOR

José Ademir Martins
José Ademir Martins
VEREADOR

Geovane Pequeno César
Geovane Pequeno César
VEREADOR

Natália Pereira da Silva Lima
Natália Pereira da Silva Lima
VEREADORA

Ronaldo César dos Santos Silva
Ronaldo César dos Santos Silva
VEREADOR





Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE

Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco

A serviço do Povo

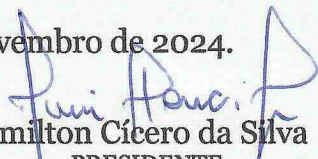


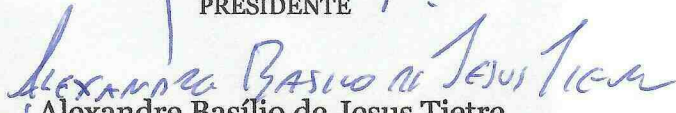
JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo o desenvolver o papel central do Poder Legislativo, que é garantir a segurança jurídica à aplicação da lei, e partindo deste ponto devemos levar em consideração os termos do art. 201-A da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga do Norte - PE, e da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Por tais razões, tornou-se necessária a apresentação desta emenda a real situação de planejamento do Município de Taquaritinga do Norte, aguardamos com entusiasmo a aprovação pelos nobres pares, tendo em vista sua grande relevância especialmente no controle e fiscalização do orçamento público por parte deste Poder Legislativo.

Taquaritinga do Norte, 26 de novembro de 2024.


Amilton Cícero da Silva
PRESIDENTE


Alexandre Basílio de Jesus Tietre
VICE-PRESIDENTE


José Eraldo Pereira dos Santos
1º SECRETÁRIO

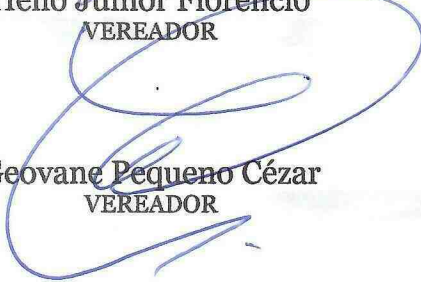

João Eugênio Leandro Costa
2º SECRETÁRIO


Guilherme Henrique Mendes de Farias
VEREADOR


José Ademir Martins
VEREADOR


Hélio Júnior Florêncio
VEREADOR


Natália Pereira da Silva Lima
VEREADORA


Geovane Pequeno César
VEREADOR


Ronaldo César dos Santos Silva
VEREADOR


José Amauri Minerva Ferreira
VEREADOR





**Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE**

Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco

A serviço do Povo

Serviço de Apoio ao
Processo Legislativo
SAPL


Guilherme Henrique Mendes de Farias
VEREADOR


José Ademir Martins
VEREADOR


Hélio Júnior Florêncio
VEREADOR


Natália Pereira da Silva Lima
VEREADORA


Geovane Pequeno César
VEREADOR


Ronaldo César dos Santos Silva
VEREADOR


José Amauri Minerva Ferreira
VEREADOR





Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE

Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco

A serviço do Povo



ANEXO I – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS 2025

Autoria		MILTON		
Nº EMENDA	ORGÃO	UNIDADE	OBEITO	%
1	2	02.07	DESTINAÇÃO DO VALOR TOTAL PARA A SAÚDE	100

Autoria		GUILHERME CUMARU		
Nº EMENDA	ORGÃO	UNIDADE	OBEITO	%
1	2	02.07	DESTINAÇÃO DO VALOR TOTAL PARA A SAÚDE	50
2	2	02.09	DESTINAÇÃO PARA A ASSOZIAÇÃO DE MÚSICA	12,93
3	2	02.10	DESTINAÇÃO PARA A ASSOZIAÇÃO DOS AGRICULTORES	37,07

Autoria		HÉLIO DE NOVO		
Nº EMENDA	ORGÃO	UNIDADE	OBEITO	%
1	2	02.07	DESTINAÇÃO PARA A SAÚDE	50
2	2	02.10	DESTINAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	50

Autoria		JOÃO EUGÊNIO		
Nº EMENDA	ORGÃO	UNIDADE	OBEITO	%
1	2	02.07	DESTINAÇÃO PARA A SAÚDE	50
2	2	02.22	DESTINAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DA GUARDA-CIVIL	50

Autoria		GEOVANE		
Nº EMENDA	ORGÃO	UNIDADE	OBEITO	%
1	2	02.07	DESTINAÇÃO PARA SAÚDE	50
2	2	02.08	DESTINAÇÃO PARA INFRESTRUTURA	50

Autoria		AMAURI		
Nº EMENDA	ORGÃO	UNIDADE	OBEITO	%
1	2	02.07	DESTINAÇÃO PARA A SAÚDE	50
2	2	02.08	DESTINAÇÃO PARA INFRESTRUTURA - REFORMA DA PRAÇA JERIMUM	50





Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE
Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco
A serviço do Povo



Autoria		RONALDO		
Nº EMENDA	ORGÃO	UNIDADE	OBJETO	%
1	2	02.07	DESTINAÇÃO PARA A SAÚDE - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANALISE	50
2	2	02.08	DESTINAÇÃO PARA INFRESTRUTURA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE LAZER	50

Autoria		DEMIR		
Nº EMENDA	ORGÃO	UNIDADE	OBJETO	%
1	2	02.07	DESTINAÇÃO DE 50% DO VALOR TOTAL PARA A SAÚDE - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANALISE	50
2	2	02.08	DESTINAÇÃO DE 50% DO VALOR TOTAL PARA INFRESTRUTURA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE LAZER	50

Autoria		GALEGO DE TONHO		
Nº EMENDA	ORGÃO	UNIDADE	OBJETO	%
1	2	02.07	DESTINAÇÃO PARA SAÚDE	50
2	2	02.08	DESTINAÇÃO PARA INFRESTRUTURA	30
2	2	02.22	DESTINAÇÃO PARA SEGURANÇA	20

Autoria		NATÁLIA PEREIRA		
Nº EMENDA	ORGÃO	UNIDADE	OBJETO	%
1	2	02.07	DESTINAÇÃO DE 50% DO VALOR TOTAL PARA A SAÚDE - REEQUIPAMENTO	50
2	2	02.08	DESTINAÇÃO DE 50% DO VALOR TOTAL PARA INFRESTRUTURA - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	50

Autoria		JOSE ERALDO		
Nº EMENDA	ORGÃO	UNIDADE	OBJETO	%
1	2	02.07	DESTINAÇÃO PARA A SAÚDE - REEQUIPAMENTO	28,83
2	2	02.17	SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS	4,16
3	2	02.20	REEQUIPAMENTO DO HOSPITAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	25,00
4	2	02.11	APOIO A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO	16,66
5	2	02.08	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	25,35



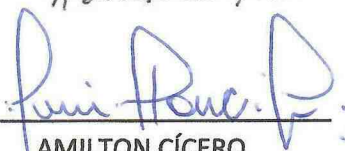


Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE

Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco



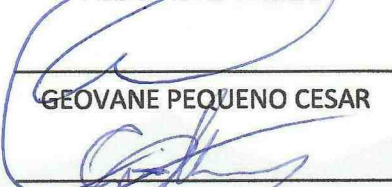
A serviço do Povo



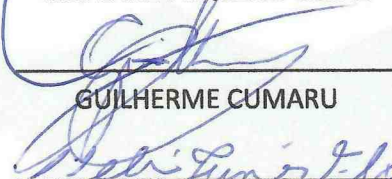
AMILTON CÍCERO



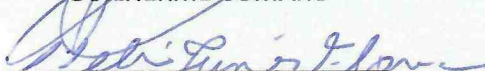
ALEXANDRE BASÍLIO



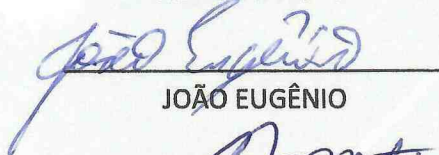
GEOVANE PEQUENO CESAR



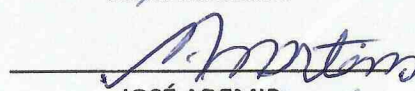
GUILHERME CUMARU



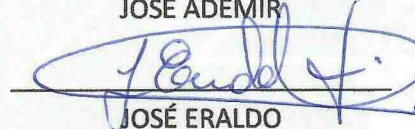
HÉLIO DE NOVO



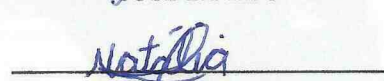
JOÃO EUGÊNIO



JOSÉ ADEMIR



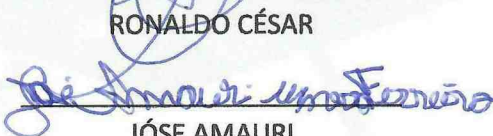
JOSÉ ERALDO



NATÁLIA PEREIRA



RONALDO CÉSAR



JÓSE AMAURI





ANEXO II

CRONOGRAMA PARA PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS (TERMOS DE PARCERIA, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO).

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Oficialização das Emendas Individuais ao Poder Executivo/Entidades	Parlamentares	Até 31/01/2025
Elaboração das Propostas e Plano de Trabalho	Proponente (Secretarias/Entidades)	Até 31/03/2025
1. Análise das Propostas/Plano de Trabalho		
2. Complementação das Propostas e Plano de Trabalho (Reunião Conjunta em 15/04/2025 entre os Poderes Executivo e Legislativo, e Entidades)		
3. Reanálise das Propostas e Plano de Trabalho; e		
4. Aprovação.		
5. Início da Execução.	Concedente/Proponente	A partir de 07/05/2025

Observações Gerais

- 1) Em atenção ao disposto na Constituição Federal e considerando o caráter obrigatório de execução das emendas individuais, o regime de execução estabelecido nestes cronogramas tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria.
- 2) Os cronogramas acima se aplicam para todas as emendas individuais do LOA, exercício 2025.
- 3) A critério dos órgãos concedentes, a análise da proposta poderá ocorrer conjuntamente com a análise do plano de trabalho obedecendo o prazo final para manifestação conclusiva (aprovação).
- 4) A critério dos órgãos concedentes poderá ser divulgado cronograma interno para organização do fluxo das análises, obedecendo os prazos dispostos neste cronograma.
- 5) Os convênios, contratos de repasse, termos de parceria, fomento e colaboração com recursos do LOA, exercício de 2025, deverão ser celebrados até a data limite de 31/12/2025.

Taquaritinga do Norte, 26 de novembro de 2025.

